



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

" Modifica a Lei Municipal nº 724, de 23 de outubro de 2000 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 724, de 23 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Passam a ser os seguintes os valores dos subsídios dos agentes políticos do Município de Glória de Dourados/MS :

I – Prefeito Municipal: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais),

II – _____

III – Presidente da Mesa da Câmara Municipal: R\$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais);

IV – Secretário da Mesa da Câmara Municipal: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais);

V – Demais Vereadores: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),

VI – Secretários Municipais: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 724, de 23 de outubro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, em 27 de dezembro de 2000.


JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL